

REGIMENTO DA COMISSÃO GESTORA ADMINISTRATIVA (CGA) DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Da Finalidade

Artigo 1º. — A Comissão Gestora Administrativa (CGA) é uma comissão assessora da Diretoria da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) e do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) e tem como finalidade precípua a definição de propostas e projetos para balizar a gestão administrativa dos recursos de infraestrutura e financeira destinados ao curso de Engenharia de Computação da EESC e do ICMC. Essas propostas e projetos serão encaminhados para as respectivas Unidades para serem aprovados. Uma vez aprovados, caberá também a esta comissão sua gestão administrativa.

Da Composição

Artigo 2º. – A Comissão Gestora Administrativa do curso de Engenharia de Computação da EESC/ICMC-USP será composta por:

- chefe do Departamento de Engenharia Elétrica e Computação da EESC;
- chefe do Departamento de Sistemas de Computação do ICMC;
- chefe do Departamento de Ciências de Computação do ICMC;
- um docente indicado pelo Conselho do Departamento de Engenharia Elétrica e Computação da EESC;
- coordenador da CoC-EC pela EESC;
- coordenador da CoC-EC pelo ICMC;
- um representante dos servidores técnico-administrativo;
- um representante discente.

Cada membro terá um suplente, escolhido da mesma forma que o titular.

Parágrafo 1º. - O coordenador será escolhido entre os chefes e os vices-chefes (desde que sejam membros titulares da CGA), em reunião da comissão da CGA, para um mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida recondução. Após todos os demais membros eletivos terem exercido o cargo de coordenador poderá candidatar-se a novo pleito. E recomendável a alternância de coordenador entre membros da EESC e ICMC.

Parágrafo. 2º.- O representante dos servidores técnico-administrativos será escolhido entre os funcionários que apoiam os trabalhos administrativos do curso, por eles mesmos, com mandato de um ano não sendo permitida a recondução. Poderá pleitear novamente o cargo desde que todos os funcionários tenham exercido o cargo de representante.

Parágrafo 3º. - O representante discente e suplente serão escolhidos pelos pares, entre os alunos do curso de Engenharia de Computação e terá mandato de um ano, permitida uma recondução.

Da Atribuições

Artigo 3º. – Compete à CGA:

- I. Elaborar propostas sobre as necessidades e demandas do curso para serem analisadas e autorizadas pelos diretores da EESC e ICMC ou suas Congregações quando necessário.

Da Coordenação

Artigo 4º. – O Coordenador está diretamente subordinado a CGA e tem como atividades principais:

- I. Executar as propostas e orçamentos aprovados pelos diretores das Unidades envolvidas;
- II. Apresentar para a comissão propostas e demandas de interesse do curso de Engenharia de Computação a serem analisadas;
- III. Preparar peça orçamentária para ser analisada pela CGA;
- IV. Acompanhamento de obras, inclusive de reparos e expansão.

Disposições Gerais

Artigo 5º. – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CGA, salvo competência específica de outro órgão.